Tribuna
Fls. Gab.

Processo nº: 986862

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Procedência: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Ref.: Exp. nº 364/2019/Sec. 2ª Câmara, por meio do qual submete a esta relatoria a documentação protocolizada sob os nos 5745510/2019 e 5782110/2019, contendo pedido de prorrogação de prazo para juntada de documentos.

À Secretaria da Segunda Câmara,

Determino a juntada aos autos da documentação em epígrafe.

Defiro o pedido de prazo de 10 (dez) dias para juntada da procuração da Sra. Thais Gomes Moreira Bittar.

Tendo em vista os argumentos trazidos na defesa pela Sra. Thais Gomes Moreira Bittar, Secretária de Saúde à época, defiro o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documentos, em caráter excepcional, por 30 (trinta) dias.

Após a manifestação dos responsáveis, junte-se a documentação e retornem-me os autos.

Não havendo manifestação, façam os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator